



PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR.
DOE/RR Nº 4091 de 30/11/2021

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 28/2021

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução da CIT nº 10 de 2013, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução da CIT nº 22, de 27 de julho de 2017 que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13; a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

Considerando a necessidade de análise de admissibilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência, porém aos tempos e fluxos estabelecidos no âmbito do SUS;

Considerando a solicitude das Gestões dos Municípios de Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS em seus municípios, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

Considerando a necessidade de atender o disposto na legislação federal e consenso entre gestão estadual e gestão municipal através do COSEMS/RR

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica reconhecida a apresentação das Propostas provenientes de Emendas Parlamentares, cadastradas no sistema do Fundo Nacional de Saúde para obtenção de repasse de recursos de investimento para estruturação e ampliação de serviços de saúde nos municípios de Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima, conforme anexo único a esta Resolução;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 28/2021

ORD.	MUNICÍPIO	TIPO UNIDADE	CNES	OBJETO	PROPOSTA	VALOR R\$
01	PACARAÍMA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	0900869	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ANÁLISES CLÍNICAS	11513.131000/1210-21	234.941,00
02	BONFIM	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	-	AQUISIÇÃO DE VEICULO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	11958.876000/1210-16	285.654,00
03	ALTO ALEGRE	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	-	AQUISIÇÃO DE VEICULO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	15713.230000/1210-12	285.654,00

Boa Vista - RR, 23 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Galvão dos santos, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 13:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Soares, Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite**, em 24/11/2021, às 19:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde**, em 26/11/2021, às 09:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3453170** e o código CRC **D58B7266**.